



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . .	90\$	" . . . . .	65\$
A 2.ª série . . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 11:538** — Determina que a canhoneira *Mandovi*, destinada ao serviço da missão geo-hidrográfica da Guiné, passe a denominar-se navio hidrográfico *Mandovi*.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 35:912** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de conservação e de reparação na Pousada da Serra da Estrela.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:539** — Abre um crédito na colónia da Guiné para reforço de duas verbas inscritas no capítulo 12.º da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente daquela colónia.

**Portaria n.º 11:540** — Abre um crédito na colónia de Macau destinado ao pagamento de encargos legalmente contraídos pelo extinto conselho de administração das obras públicas da mesma colónia.

#### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 11:541** — Fixa o preço da venda ao público da batata de consumo, seja qual for a sua origem.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

### Portaria n.º 11:538

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que, nos termos do decreto-lei n.º 34:677, de 19 de Junho de 1945, a canhoneira *Mandovi*, destinada ao serviço da missão geo-hidrográfica da Guiné, criada pelo decreto-lei n.º 33:609, de 14 de Abril

de 1944, passe a denominar-se navio hidrográfico *Mandovi*.

Ministério da Marinha, 22 de Outubro de 1946.—  
O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 35:912

Considerando que foram adjudicadas a Israel Marques Ferreira as obras de conservação e de reparação na Pousada da Serra da Estrela;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Israel Marques Ferreira para a execução das obras de conservação e de reparação na Pousada da Serra da Estrela pela importância de 155.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 75.000\$ no corrente ano e 80.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1946.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

### Portaria n.º 11:539

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto